



EFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Projeto de Lei nº 45 /2017**  
**De 25 de agosto de 2017.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), destinadas ao financiamento de **obras de infraestrutura urbana** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.



EFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro Branco, 25 de agosto de 2017.

**HÉLIO MÁRCIO CAMPOS**  
**Prefeito Municipal de Ouro Branco**



EFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Eminentes vereadores,

Submetemos à apreciação desta augusta Casa de Leis, projeto de lei que autoriza a contratação de operação de crédito para a Execução de obras de infraestrutura urbana no município de Ouro Branco.

O Município de Ouro Branco apresentou e teve aprovada a sua Carta Consulta junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG no intuito de obter operação de crédito até o montante de R\$ **2.000.000,00 (dois milhões)**.

No âmbito do **Programa BDMG URBANIZA**, os recursos obtidos serão aplicados na execução de projeto de Execução de obras de infraestrutura urbana: revitalização de logradouros na área central da cidade.

Diante das limitações financeiras que se impõe aos governos municipais, o acesso ao crédito por meio da possibilidade de financiamento através do BDMG, ainda que reembolsável, propicia ao município condições de executar as obras indicadas, como bem sabemos altamente importantes para o desenvolvimento do município.

Com a aprovação da Carta Consulta o passo seguinte é a apresentação dos documentos exigidos para análise pela Secretaria do Tesouro Nacional e assinatura do contrato, dentre eles a lei autorizativa devidamente aprovada pelos eminentes vereadores. Ressalto que o texto da lei segue o modelo padrão aprovado pelo BDMG.



EFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Saliento que foram verificadas as condições financeiras da Prefeitura, tanto pelo Governo Municipal quanto pelo BDMG e constata-se que o Município tem capacidade de honrar os compromissos que se dispõe assumir.

O prazo para pagamento é de até 72 meses, incluídos até 12 meses de carência após assinatura do Contrato. A atualização monetária terá como índice a SELIC. Os juros que são de 6% ao ano.

Importa dizer que quanto à forma de pagamento, qual seja, os juros serão pagos mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização. Como garantias são oferecidas a caução de receitas de transferências constitucionais de FPM e ICMS.

Pedimos prioridade na análise, em forma de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** haja vista que o BDMG fixou a data de 29 de setembro/2017 para sanção e entrega do texto da lei àquela Instituição.

Contando com a especial atenção dos dignos representantes do povo de Ouro Branco nesta Casa de Leis, antecipo os agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro Branco, 25 de agosto de 2017.

**HÉLIO MÁRCIO CAMPOS**  
**Prefeito Municipal de Ouro Branco**